



REGULAMENTO

OLIMPÍADAS DA EUROPA

PREÂMBULO

Considerando que a participação ativa dos jovens na vida democrática da Europa constitui um eixo prioritário da Estratégia 2020, importa disponibilizar mecanismos de disseminação do projeto europeu, potenciadores de um maior conhecimento e aproximação dos estudantes da Região Autónoma da Madeira (RAM) aos seus princípios e valores.

Considerando que importa fomentar a compreensão intercultural e uma maior cidadania ativa dos estudantes do 3.º ciclo e do ensino secundário da RAM, o Gabinete da Eurodeputada Liliana Rodrigues e a Secretaria Regional de Educação, do Governo Regional da Madeira promovem no ano letivo de 2016/2017, as Olimpíadas da Europa. Nestes termos, é aprovado o seguinte regulamento:

ARTIGO 1º

OBJETIVOS

1. Objetivos Gerais:

- a) Contribuir para o desenvolvimento de uma atitude crítica na comunidade educativa face à importância da União Europeia;
- b) Aumentar o interesse dos alunos pelo conhecimento das diferentes culturas dos Estados Membros;
- c) Promover a educação da história e dinâmicas europeias no ensino secundário;
- d) Fomentar a conservação do património cultural;
- e) Incentivar o espírito de rigor e de excelência.

2. Objetivos Específicos:

- a) Realizar uma competição regional acerca do conhecimento dos assuntos europeus dirigida aos alunos do ensino secundário;
- b) Proporcionar oportunidades de partilha e de reflexão para estudantes e professores;
- c) Proporcionar o gosto pela aprendizagem.

ARTIGO 2º

COORDENAÇÃO

1. A coordenação das Olimpíadas da Europa é da responsabilidade do Gabinete da Eurodeputada Liliana Rodrigues, em parceria com a Secretaria Regional de Educação, através da Direção Regional de Juventude e Desporto (DRJD).
2. As provas são feitas na presença de um elemento do Gabinete da Eurodeputada Liliana Rodrigues e da DRJD.

ARTIGO 3º

DESTINATÁRIOS

1. As Olimpíadas da Europa são dirigidas às escolas do 3.º ciclo e secundárias da Região Autónoma da Madeira, detentoras de um Clube Europeu.
2. As equipas são constituídas por cinco alunos efetivos e três suplentes, que se encontrem matriculados no 3.º ciclo ou secundário do referido estabelecimento de ensino, no ano letivo a que respeitem as competições.
3. No caso dos alunos do 3.º ciclo, os participantes deverão ter idade igual ou superior a 14 anos, feitos até 9 de maio de 2017.
4. A seleção dos alunos que compõem a equipa de cada estabelecimento de ensino fica a cargo do Concelho Executivo ou do Coordenador do Clube Europeu.

ARTIGO 4º

ESTRUTURA DAS OLIMPÍADAS

1. As Olimpíadas da Europa são constituídas por três fases, quando garantida a inscrição de quatro ou mais escolas.

2. Na primeira fase, a competição é realizada com todas as escolas inscritas, em local a definir, sendo disputada entre duas escolas, mediante sorteio presencial, no dia do concurso.
3. Caso o número de escolas inscritas seja ímpar, uma das provas é disputada entre três escolas.
4. Na segunda fase, participam as equipas apuradas na primeira fase.
5. A fase final é disputada entre as duas equipas que obtenham o maior número de respostas corretas na fase anterior.
6. A segunda fase das Olimpíadas é suprimida, caso haja apenas quatro escolas inscritas.

ARTIGO 5º

INSCRIÇÕES E PRAZOS

1. A inscrição da escola é efetuada no portal da Direção Regional de Juventude e Desporto até ao dia 16 de dezembro de 2016.
2. A primeira fase decorre no mês de março de 2017.
3. A segunda e terceira fases decorrem no mês de abril de 2017.

ARTIGO 6º

QUESTÕES

1. As questões são elaboradas por um grupo de trabalho, constituído por elementos do Gabinete da Eurodeputada Liliana Rodrigues, da DRJD e do Centro de Investigação em Educação da Universidade da Madeira.
2. Cada prova é composta por 21 questões de resposta fechada.

ARTIGO 7º

REALIZAÇÃO DAS OLIMPÍADAS

1. As provas são orientadas por um júri composto por três elementos.
2. Após colocada a questão, as equipas dispõem de 30 segundos para debater e carregar no sinal sonoro.
3. Após carregar no sinal sonoro, a equipa deverá imediatamente anunciar a sua hipótese de resposta através do seu porta-voz.
4. Apenas um elemento da equipa (porta-voz) pode responder à questão, sendo que este mesmo elemento deverá ser indicado antes do começo da prova.

5. Caso a resposta esteja errada ou seja ultrapassado o tempo máximo estipulado, é colocada a questão seguinte.
6. Cada resposta correta equivale a 1 ponto.
7. A equipa com maior número de pontos passa à fase seguinte.
8. Colocadas as 21 questões, em caso de empate é considerada vencedora a primeira equipa a responder corretamente às questões suplementares.
9. As respostas às questões suplementares deverão ser dadas por escrito, dispondo as equipas de um tempo máximo de 30 segundos para debater e comunicar a sua resposta.
10. Os resultados de cada fase da prova são comunicados após a conclusão da mesma por um dos elementos da organização.
11. São consideradas nulas as respostas que provenham do público ou com recurso a documentos e/ou dispositivos eletrónicos.

ARTIGO 8º

PRÉMIOS

1. É atribuído um prémio à equipa vencedora da fase final das Olimpíadas da Europa, extensível ao professor coordenador da respetiva equipa, que consiste numa viagem ao Parlamento Europeu, em Bruxelas, com todas as despesas incluídas (estadia, transferes e passagens) em data a definir.
2. Todos os participantes nas Olimpíadas da Europa têm direito a um certificado de participação.

ARTIGO 9º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todos os casos omissos são decididos pelo júri.
2. Da decisão do júri não há direito a recurso.

Funchal, 25 de novembro de 2016